



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – Vigência a partir de 1/2025					
CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO ()		SEM DESONERAÇÃO (X)	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,53%	NÃO INCIDE	1,53%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO DE TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
	TOTAL PARA ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	90,22%	51,86%	112,84%	69,95%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

PARÂMETROS DE CÁLCULO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DE RINCÃO DE SOUZA				
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Propostos (%)
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,65
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,40	0,74	0,70
Riscos (R)	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,12
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	8,07
Tributos - COFINS - PIS – ISS – CPRB (T)	Conforme legislação específica			3,95
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	19,60	20,97	24,23	20,97
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				20,97
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				26,91
FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):				
$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$				
Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):				
COFINS = 3%				
PIS= 0,65%				
ISS= 9,9467867831161% x 3,00% = 0,3%				
CPRB= 0%				
Total de Tributos (T) = 3,95%				
Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):				
$DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$				
SELIC: Taxa SELIC vigente em 06 de janeiro de 2025. = 15 %				
DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.				
Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 3% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde à 9,95% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0,3%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				

Venâncio Aires, 31 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

PARÂMETROS DE CÁLCULO BDI DIFERENCIADO, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DE RINCÃO DE SOUZA				
TIPO DE OBRA: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conj. com licitação de obras)				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Propostos (%)
Administração Central (AC)	1,50	3,45	4,49	3,03
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,48	0,82	0,48
Riscos (R)	0,56	0,85	0,89	0,85
Despesas financeiras (DF)	0,85	0,85	1,11	1,12
Lucro (L)	3,50	5,11	6,22	5,00
Tributos - COFINS - PIS – ISS – CPRB (T)	Conforme legislação específica			3,65
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	11,10	14,02	16,80	15,00
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				15,00
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				20,64
FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):				
$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$				
Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):				
COFINS = 3%				
PIS= 0,65%				
ISS= 0%				
CPRB= 0%				
Total de Tributos (T) = 3,65%				
Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):				
$DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$				
SELIC: Taxa SELIC vigente em 06 de janeiro de 2025. = 15 %				
DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.				
Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 3% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde à 0% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				

Venâncio Aires, 31 de julho de 2025.